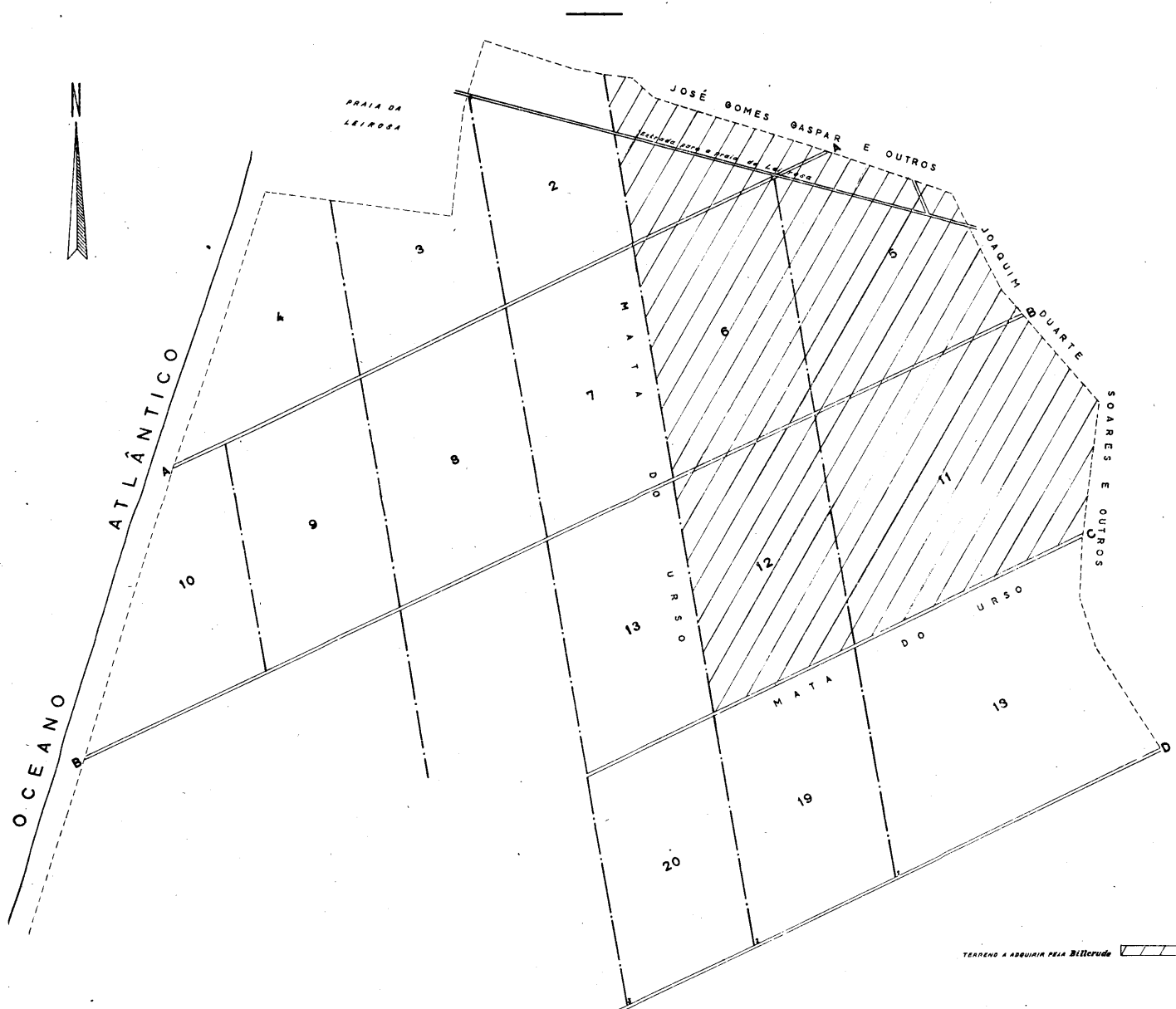


constituirá título bastante para se operarem os respectivos registos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1968. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira
Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Ma-
nuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos

Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz
de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando
Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão
Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim
Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José
Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Car-
los Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de
Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.



Ministério das Finanças, 7 de Junho de 1968. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 23 423

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Mi-
nistros das Finanças e das Comunicações, que, nos ter-
mos do § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 083, de
27 de Janeiro de 1953, seja desafectada do domínio pú-
blico do Estado uma parcela de terreno situada no lugar
de Ramalho, freguesia de S. José, concelho de Ponta
Delgada, na área de jurisdição da Junta Autónoma dos

Portos do Distrito de Ponta Delgada, oportunamente ad-
quirida pelo citado organismo do Estado para ampliação
da zona de expansão da pedreira do Parque de Dinis da
Mota.

A referida parcela de terreno, com a área de 8795 m²,
confronta actualmente: do norte, com terreno pertencente
à Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefo-
nes; do nascente, com terrenos dos herdeiros do P.º Ma-
nuel Pereira Dias e Fernando Amâncio Borges, e do poente
e do sul, com terrenos da Junta Autónoma dos Portos do
Distrito de Ponta Delgada, encontrando-se descrita na
Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada no

livro G-54, a fl. 24, sob o n.º 57 896 e inscrita na matriz predial no artigo 1905-C.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 7 de Junho de 1968. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*. — Pelo Ministro das Finanças, *Ricardo Augusto Parreira de Faria Blanc*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 48 422

Pelo Decreto-Lei n.º 47 922, de 8 de Setembro de 1967, foi autorizado o Ministério do Exército a celebrar um contrato adicional com a Companhia IBM Portuguesa para o aluguer do equipamento indispensável ao funcionamento do Serviço Mecanográfico do Exército e a inscrever anualmente no seu orçamento próprio o crédito necessário para fazer face a tal encargo, cumulativamente com as verbas já autorizadas anteriormente pelos Decretos n.ºs 43 275, de 28 de Outubro de 1960, e 45 270, de 25 de Setembro de 1963.

Entretanto, em consequência do desenvolvimento da actividade do Serviço Mecanográfico do Exército por forma a servir com eficiência os diferentes órgãos do Ministério do Exército, verifica-se a necessidade de proceder a um aumento do referido equipamento.

Assim:

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério do Exército, por intermédio do conselho administrativo da Chefia do Serviço de Orçamento e Administração, a celebrar com a Companhia IBM Portuguesa, S. A. R. L., os contratos necessários à execução das tarefas cometidas ao Serviço Mecanográfico do Exército, com o seguinte valor máximo:

Ano económico de 1968	3 891 662\$00
Ano económico de 1969	5 363 614\$00
Ano económico de 1970 e seguintes	4 875 436\$00

§ único. — 1. A quantia mencionada no corpo do artigo, referente a 1968, corresponde ao somatório das seguintes importâncias: 1 490 724\$ respeitantes ao aluguer do equipamento actualmente instalado; 259 794\$ respeitantes a seis meses de aluguer do equipamento periférico adicional; 140 000\$ respeitantes a despesas iniciais de instalação deste equipamento; 1 285 280\$ respeitantes à aquisição de acessórios e meios de suporte magnético de informação; 615 864\$ respeitantes à utilização, pelo Serviço Mecanográfico do Exército, de um computador instalado na Companhia IBM Portuguesa, S. A. R. L., e respectiva programação, e 100 000\$ como reserva para outras necessidades que se venham a determinar.

2. A quantia mencionada no corpo do artigo, referente a 1969, corresponde ao somatório das seguintes importâncias: 1 490 724\$ respeitantes a doze meses de aluguer do equipamento actualmente instalado; 632 064\$ respeitantes a doze meses de aluguer do equipamento periférico necessário ao novo sistema; 951 486\$ respeitantes a três

meses de aluguer do novo sistema; 778 000\$ respeitantes a despesas iniciais de instalação do novo sistema; 1 411 340\$ respeitantes à utilização, pelo Serviço Mecanográfico do Exército, de um computador instalado na Companhia IBM Portuguesa, S. A. R. L., e 100 000\$ como reserva para outras necessidades que se venham a determinar.

3. A quantia mencionada no corpo do artigo, referente a 1970 e seguintes, corresponde ao somatório das seguintes importâncias: 969 492\$ respeitantes ao aluguer do equipamento periférico necessário ao novo sistema; 3 805 944\$ respeitantes ao aluguer do novo sistema, e 100 000\$ como reserva para outras necessidades que se venham a verificar.

Art. 2.º Fica autorizado o Ministério do Exército a inscrever anualmente no seu orçamento próprio o crédito necessário à execução do disposto no presente diploma.

Art. 3.º Ficam revogados os Decretos n.ºs 43 275, de 28 de Outubro de 1960, e 45 270, de 25 de Setembro de 1963, e o Decreto-Lei n.º 47 922, de 8 de Setembro de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *Mário Júlio de Almeida Costa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 23 424

Considerando a conveniência de adaptar às necessidades da Armada certas disposições respeitantes aos quadros de complemento, na parte relativa ao recrutamento dos oficiais da reserva marítima:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º A alínea a) do n.º 1.º da Portaria n.º 22 837, de 19 de Agosto de 1967, alterada pelo n.º 4.º da Portaria n.º 23 320, de 19 de Abril de 1968, toma a redacção seguinte:

1.º

a) Em declaração escrita, a entregar na Direcção do Serviço do Pessoal até 31 de Dezembro do ano em que se matricularem pela primeira vez, assumam o compromisso de prestar serviço nas unidades das marinhas mercante ou de pesca durante os seis anos subsequentes à conclusão dos seus cursos na Escola Náutica;

b)

2.º Para os alunos que se encontram matriculados no corrente ano lectivo a declaração referida no número